

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A ADSE é um instituto público, criado e regulado pelo DL n.º 7/2017, de 9 de janeiro, alterado pelo DL n.º 33/2018, de 15 de maio, que tem por missão assegurar a proteção aos seus beneficiários, nos domínios da promoção da saúde, prevenção da doença, tratamento e reabilitação.

De acordo com a sua Lei Orgânica, a ADSE, IP possui um Conselho Geral de Supervisão (CGS) com funções de acompanhamento, controlo, consulta e participação na definição nas suas linhas gerais de atuação, composto por representantes do Governo (6), representantes eleitos por sufrágio universal e direto dos beneficiários titulares (4), representantes indicados pelas associações dos reformados e aposentados da administração pública (2), pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (1) e pela Associação Nacional de Freguesias (1).

Ora, acontece que até à tomada de posse do novo CGS, ocorrida no passado dia 9 de fevereiro, era prática corrente e consolidada as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, cada uma, serem convidadas a indicar 1 representante, num total de 2, por conta dos 6 representantes do Governo, prática que cessou desde aquela data sem que se tivesse dado desse facto qualquer conhecimento e explicação às mesmas, discriminando-as e prejudicando-as no contexto da participação e representação nacionais.

Tendo em conta esta praxe e o facto das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira possuírem e representarem mais de 30.000 e 34.000 beneficiários, respetivamente, não se compreende nem se aceita este afastamento, que parece querer ser dado como facto consumado, da sua participação no CGS.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os deputados do Partido Social Democrata, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Governo e, em particular, à Senhora Ministra da Presidência, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes questões:

1. Se teve ou não V. Exa., enquanto entidade tutelar da ADSE, conhecimento do facto que ora se relata e protesta, e se teve, quais os fundamentos que a levaram a aceitar e a proceder ao puro e simples afastamento das Regiões Autónomas do CGS da ADSE?
2. Se, quando e como pretende corrigir a ausência das Regiões Autónomas do CGS em apreço?

Palácio de São Bento, 1 de março de 2023

Deputado(a)s

FRANCISCO PIMENTEL(PSD)

PATRÍCIA DANTAS(PSD)

DINIS RAMOS(PSD)

LUÍS GOMES(PSD)

SOFIA MATOS(PSD)

JOÃO BARBOSA DE MELO(PSD)

ISAURA MORAIS(PSD)

FÁTIMA RAMOS(PSD)

FIRMINO MARQUES(PSD)

FIRMINO PEREIRA(PSD)

GERMANA ROCHA(PSD)

GUILHERME ALMEIDA(PSD)

JOANA BARATA LOPES(PSD)

JOÃO PRATA(PSD)

JORGE PAULO OLIVEIRA(PSD)

JOSÉ SILVANO(PSD)

GABRIELA FONSECA(PSD)

MIGUEL SANTOS(PSD)